

**EDITAL****CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.539.273/0001-58, com endereço na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, CEP: 63.540-000, através do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.237.604/0001-00**, torna público para conhecimento dos interessados, que até às 14:00hs do **dia 19 de novembro de 2020**, na sala de reuniões, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, estará recebendo a documentação para Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.11.05.1**, regida no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais condições fixadas neste edital

I – DO OBJETO

1 - Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, este Edital apresenta de forma detalhada Termo de Referência em anexo e listagem dos procedimentos conforme tabela SUS/SIGTAP.

1.1 - Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

1.2 - A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saude, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

1.3 - A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

1.4 - Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na listagem em conformidade da Tabela SUS/SIGTAP.

1.5 - A prestação de serviço deverá ser realizada ao custo da Tabela de Procedimentos do SUS/SIGTAP. O prestador de serviço será remunerado por sua produção em conformidade com os valores da TABELA SUS/ SIGTAP.

1.6 - A Credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços nos termos deste Edital.

1.7 - A prestação de serviços deverá ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, posteriormente, encaminhados à Credenciada para agendamento de horários e realização de procedimentos.

1.8 - Os procedimentos deverão ser realizados dentro da Instituição da Credenciante (Hospital de Pequeno Porte); situado no Município de VÁRZEA ALEGRE/CE.



II. BASE LEGAL

2.1. Os preceitos do direito público, o disposto nos artigos 196, 197 e 199 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; as Portarias GM/MS nº 1.034/2010, nº 3.390/2013, nº 3.410/2013, nº 2.839/2014 e nº 2.251/2015, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde, aplicando, no que couber, e a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

III - DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE

Fundo Municipal de Saúde do Município de VÁRZEA ALEGRE/CE

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, poderá ser obtida na sala da Comissão da Chamada Pública da mencionada Secretaria, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, no horário de 8h as 14h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE e ainda em Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por escrito, à Presidente da Comissão (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas da Comissão de Chamada Pública às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 05 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Comissão de Chamada Pública na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Alves Feitosa, 409 – Bairro Patos – CEP: 63.540-000 – Várzea Alegre/CE, cabendo a Comissão de Chamada Pública decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Município de VÁRZEA ALEGRE não se responsabilizará por impugnações encaminhadas por outra forma que não a prevista neste Edital. Em caso de não observância do item acima, a impugnação será considerada intempestiva.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 14 (quatorze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Chamamento Público, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste chamamento pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto deste Chamamento Público, que preencherem as condições constantes deste Edital

2 - Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas físicas:

2.1 - Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;



2.2 - Que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;

2.4 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto que ora se pretende contratar.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da interessada que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente Edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do Proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Documentos de Credenciamento
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.11.05.1 - F.M.S.

Envelope nº. 2 – Proposta (Tabela SIGTAP/SUS)
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.11.05.1 - F.M.S.

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, no caso de cópias, deverão ser devidamente autenticadas por cartório competente.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para se CREDENCIAR, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

1.1 – Documentos para Habilitação:

1.1.1 – Documento Oficial de Identidade;

1.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.1.3 – Comprovante de endereço devidamente atualizado;

1.1.4 – Caso o comprovante de endereço, esteja em nome de outro titular, este deverá vir acompanhado de declaração de que o mesmo reside no referido endereço;

1.1.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do interessado;

1.1.5.1 – A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal, deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

1.1.5.2 – A Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

1.1.5.3 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa Municipal.



1.2 – Referente a Qualificação Técnica:

1.2.1 - Prova de inscrição e regularidade perante o respectivo Conselho Brasileiro de Oftalmologia (CBO);

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

1.3.1 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais

1.4 - Documentação Complementar:

1.4.1 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III deste Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de Credenciamento em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado.

4 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CPF e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6 – os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida para a Credenciamento, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da Comissão de Chamada Pública.

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Certame.

8 - O Proponente obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo do Credenciamento, observadas as penalidades cabíveis.





VIII - DA PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser formulada conforme modelo do Anexo II deste Edital. **(conforme preços apresentados na Tabela SIGTAP – SUS).**

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Chamamento Público, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e a Proposta.

2 - A Comissão de Chamada Pública juntamente com a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de Credenciamento e sua, posterior, análise.

3 - Constatado o atendimento dos requisitos de Credenciamento previstos neste Edital, o licitante será declarado Credenciado.

4 - Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão de Chamada Pública, da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e os demais Proponentes presentes.

5 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão de Chamada Pública e a Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - Após a lavratura da ata, a sessão pública será suspensa podendo a Comissão de Avaliação designada para tal finalidade pela Secretaria Municipal de Saúde proceder à visita técnica para avaliação da capacidade do Proponente, de acordo com os seguintes critérios:

6.1 - Corpo técnico (número de profissionais de nível superior, habilitados e especializados e outros) e qualificação técnica exigidas pelas normas do Sistema Único de Saúde - SUS;

6.2 - Disponibilidade para realização dos procedimentos previstos na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS;

7 - No prazo máximo de até dez dias úteis, a Comissão de Avaliação emitirá Parecer Técnico indicando todos os Proponentes que possuem capacidade de prestar os serviços nos termos deste Edital.

8 - O resultado final será publicado em Diários Oficiais e em Jornal de Grande Circulação.

X - DO RECURSO

1 - A interessada que for considerada inabilitada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas para interpor recurso, ficando os demais interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Interposto o recurso será encaminhado à Comissão Julgadora que decidirá em 03 (três) dias úteis.

3 - O recurso terá efeito suspensivo, para análise da Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.



XI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- b) efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- d) encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;
- e) responder, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas, os pedidos de autorização encaminhados pela CREDENCIADA.

Parágrafo único – Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

3.2 – Constituem obrigações da CREDENCIADA:

Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- e) solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;
- j) aceitar a auditoria do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;



k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, dos exames realizados e do material adquirido, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.

l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;

m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital da Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;

o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;

p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;

r) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;

s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;

t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;

u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

XII - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da prestação de serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Chamamento, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Credenciada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigente.

2 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XIV - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O presente Credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento a Administração Pública Municipal poderá proceder ao credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, desde que respeitados o contraditório e a ampla defesa.

2 - O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

3 - A Administração Pública Municipal poderá revogar o Credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor do Credenciados, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O Proponente que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Várzea Alegre, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Serviço.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Várzea Alegre, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente em conformidade na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência

II – Tabela de Preços SIGTAP/SUS

III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

IV - Minuta do Contrato.

2 - O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará

imediate desclassificação ou inabilitação do credenciante, ou a rescisão contratual, **sem** prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Toda a informação contida neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

5 - A participação do Proponente neste Chamamento Público implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - Fica eleito o foro da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste Chamamento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2020.



Ivo de Oliveira Leal
Secretário Municipal de Saúde



Maria Angelita Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Chamada Pública

ANEXO I

Termo de Referência



1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital de chamamento publico o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, de acordo com as especificações constantes nesse anexo.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A credenciada fornecerá, no âmbito de suas especialidades, serviços de saúde, procedimentos cirúrgicos de **FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE LIO DOBRAVEL** para complementação à rede assistencial de saúde do Município de Várzea Alegre, bem como todos os procedimentos necessários para que ocorra a cirurgia.

2.2. Consideram-se beneficiários os pacientes:

a) Demanda Referenciada – através de Unidades de Saúde ou Central de Regulação do Município;

2.3. A inclusão de especialidades pela credenciada, ao longo da duração do Termo de Credenciamento, ficará condicionada à prévia e expressa autorização da Secretaria/Fundo, observando-se, no que couber, as exigências de qualificação previstas neste Edital.

2.4- A credenciada fica sujeita à visita da Equipe técnica de Auditores da Secretaria de Saúde do Município, a qualquer tempo.

2.5- Os serviços a serem executados serão aqueles constantes na Tabela SIGTAP

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Constituem obrigações do **CRENCIANTE**:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CRENCIADA**;

b) efetuar o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

c) atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;

d) encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

Parágrafo Único – Constitui prerrogativa do **CRENCIANTE** manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

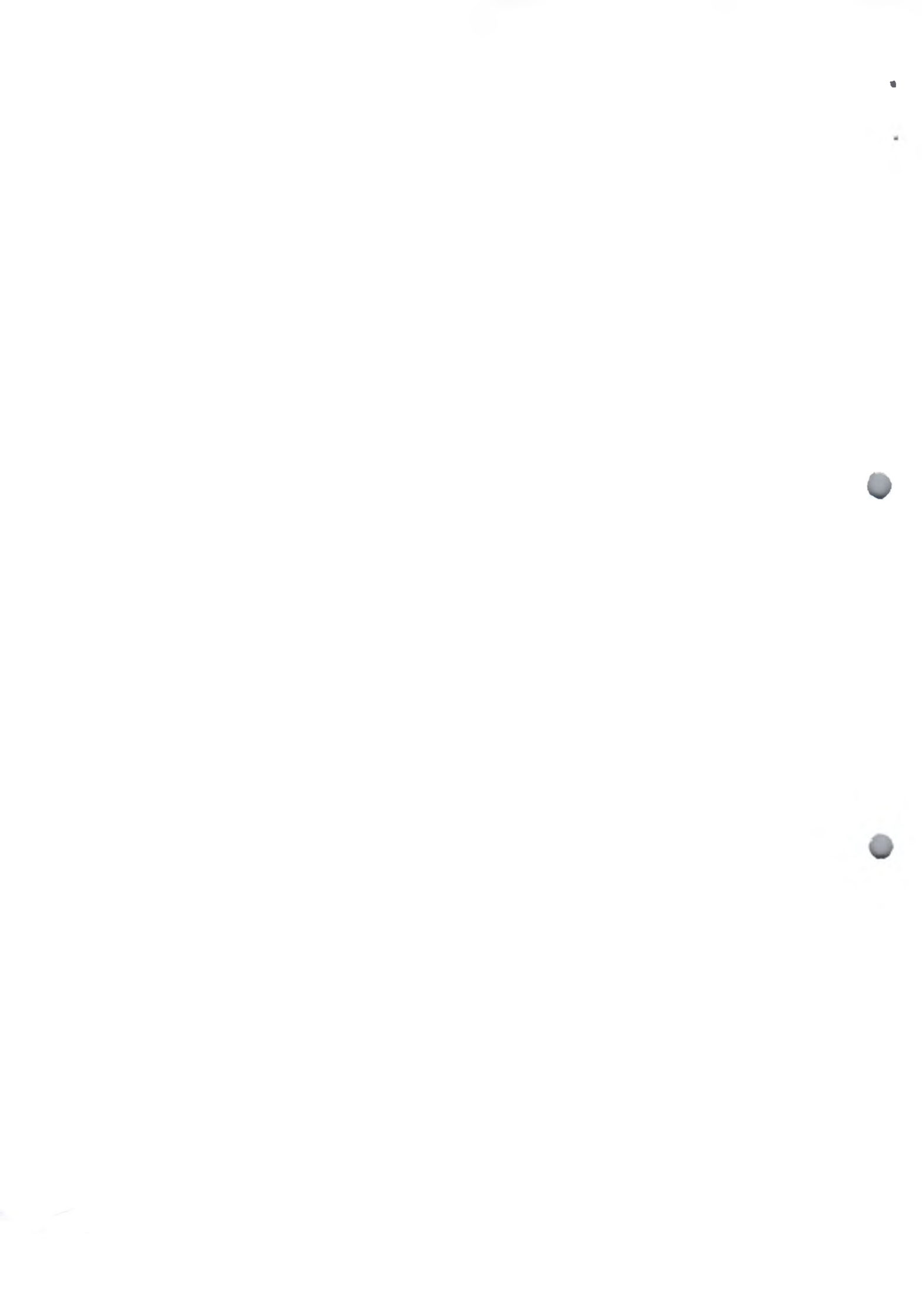
3.2 – Constituem obrigações da **CRENCIADA**:

Serão obrigações da **CRENCIADA**, durante todo o prazo de vigência contratual:

a) atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;







- c) colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- d) atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- e) solicitar formalmente ao **CREDCIANTE** autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do **CREDCIANTE**, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo **CREDCIANTE** comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, dos exames realizados e do material adquirido, bem como a cópia da autorização do **CREDCIANTE**.
- l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- r) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos;

4. RELAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 - Os serviços para contratação são os constantes na Tabela SIGTAP anexo II.



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1 - Art. 196, 197 e 199 da Constituição Federal, as Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90; as Portarias GM/MS nº 1.034/2010, nº 3.390/2013, nº 3.410/2013, nº 2.839/2014 e nº 2.251/2015; Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde, aplicando, no que couber, e a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

6. PREVISÃO DE CUSTOS

6.1 - A previsão de recursos necessários para a contratação objeto do presente plano é de 76.930,95, (setenta e seis mil novecentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A gestão do contrato e a programação será efetuada por técnicos da Secretaria, de acordo com as especificações e instruções constantes no contrato e seus respectivos anexos.

7.2 - Os serviços serão fiscalizados, medidos e acompanhados pela Secretaria, a quem competirá a emissão das Ordens de Pagamentos após a confirmação dos trabalhos realizados.

7.3 - A Contratante terá acesso a todas as informações sobre o andamento relativo aos trabalhos contratados em qualquer fase.

7.4 - A Contratante manterá, no local da prestação dos serviços, técnicos pertencentes ao seu quadro de funcionários, devidamente credenciados e autorizados a exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços necessários aos serviços.

7.5 - A **CRENCIADA** colocará à disposição dos usuários, obedecidos aos termos e limites estabelecidos neste Contrato, os seguintes serviços:

a) exames, destacando-se a infraestrutura de pessoal e equipamentos e capacidade de produção conforme programação.

b) demais procedimentos que constem na relação da Tabela SIGTAP e que sejam necessários ao uso pelo Município, quando da inclusão.

O **CRENCIANTE**, por intermédio de documento de autorização emitido pela Secretaria de Saúde encaminhará à **CRENCIADA** pacientes para os exames, observando o seguinte:

a) para os procedimentos que exijam autorização prévia, o atendimento dar-se-á mediante guia de encaminhamento, senha de autorização ou outro documento equivalente, sempre por escrito, emitido pelo

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os serviços serão pagos com recursos oriundos do Bloco de Financiamento da Média e Alta Complexibilidade (MAC) e Tesouro Municipal, onde serão empenhados à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.39.00

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 - A Gestão do Contrato, será exercida pelo(a) Secretário(a) de Saúde, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata as bases legais dessa Chamada Pública.

Ivo de Oliveira Leal
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO II

TABELA SIGTAP – VALORES



Item	Procedimento/Descrição	Código SIGTAP	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável. (Procedimento Cirúrgico para o Tratamento de Catarata – Senil, Traumática, Congênita, Complicada, e Outras) com uso de Facoemulsificador com Implante de Lente Intra-Ocular Dobrável Acrílica ou de Silicose. Lente Inclusa no procedimento)	04.05.05.037-2	94	771,60	72.530,40
02	Tratamento Cirúrgico de Pterígio. (Procedimento Cirúrgico Ambulatorial com Finalidade Terapêutica, sob Anestesia Local, para Tratamento de Pterígio (Qualquer Técnica)	04.05.05.036-4	21	209,55	4.400,55



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

O(a) Profissional _____, inscrita no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na _____, declara ao Município de VÁRZEA ALEGRE/CE, que atende a todas as condições de habilitação da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 e se compromete a prestar os serviços que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderado qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

Declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara ainda, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisões.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo de CNPJ

**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO****MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 2020.11.05.1 - F.M.S.**

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através do **Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 10.237.604/0001-00**, neste ato representada pelo Exmo(a). Sr(a). _____, Ordenador(a) de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da **Chamada Pública nº 2020.11.05.1 – F.M.S.**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO.

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os valores unitários de cada procedimento estão em conformidade com a tabela SUS - SIGTAP em vigor e conforme quadro abaixo:

Item	Procedimento/Descrição	Código SIGTAP	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
...

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto desta Chamada Pública, será efetuado mensalmente, conforme boletim de medição contendo os procedimentos realizados dentro da cota estabelecida à Credenciada em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

3.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2020, iniciando-se a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES.**

5.1 - O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes na Chamada Pública nº 2020.11.05.1 - FMS.

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1 - É competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A dotação orçamentária será conforme especificado abaixo, sendo facultado à Administração Pública Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
10	01	10.302.0171.2.051.0000	33.90.39.00
10	01	10.122.0037.2.054.0000	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**8.1 - Constituem obrigações do CREDENCIANTE:**

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;
- efetuar o pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;
- atestar a execução do objeto deste contrato por meio do setor competente;
- encaminhar a autorização prévia para atendimento, mediante guia de encaminhamento ou senha de autorização;

Parágrafo único - Constitui prerrogativa do CREDENCIANTE manter auditores médicos para acompanhar os casos dos pacientes atendidos, análises dos prontuários, visando a boa assistência aos beneficiários.

8.2 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

Serão obrigações da CREDENCIADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- atender aos beneficiários, conforme a região em que localizar a instituição, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética das respectivas categorias profissionais, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;
- cumprir prontamente, por ocasião da realização dos serviços, os procedimentos e orientações técnico-operacionais constantes das Tabelas acordada entre as partes;
- colocar à disposição dos beneficiários do Município somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
- atualizar, perante a Seção de Benefícios, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;
- solicitar formalmente ao CREDENCIANTE autorização para inclusão de especialidades, conforme o objeto do credenciamento;

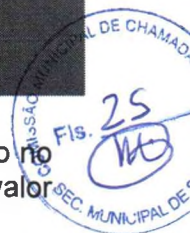
- f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;
- g) efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato;
- h) comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos contratos, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- i) realizar, por intermédio de sua equipe os procedimentos de exames;
- j) aceitar a auditoria médico-hospitalar do CREDENCIANTE, que poderá ser realizada por intermédio dos seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria e mediante aviso prévio com base na Resolução nº 1614/2001 do Conselho Federal de Medicina. As pessoas qualificadas e designadas pelo CREDENCIANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação;
- k) encaminhar, em envelope lacrado, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada das diárias, dos medicamentos empregados, dos exames realizados e do material adquirido, bem como a cópia da autorização do CREDENCIANTE.
- l) Conduzir a execução do contrato pertinente ao objeto da presente Chamada Pública em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias;
- m) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de Chamada Pública, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- n) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- o) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- q) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 03 (três) dias corridos;
- r) Utilizar, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- s) Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- t) Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência prévia e expressa do Município;
- u) Fornecer os servidores devidamente qualificados, na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES.

10.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de VÁRZEA ALEGRE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas na Lei Federal nº 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinado pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

Várzea Alegre-CE, ___ de _____ de 2020.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



PORTARIA INTERNA 001/2019
COMISSÃO MUNICIPAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sr. Ivo de Oliveira Leal, Secretário de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Municipal de Chamamento Público da Secretaria de Saúde, para realização de análise documental e julgamento de propostas, sob a Presidência do primeiro designado:

- Maria Angelita Ferreira da Silva, inscrita no CPF Nº: 387.856.923-87.
- Hérica de Sousa Costa, inscrita no CPF Nº: 035.145.83-25.
- Helaine Cristine Máximo da Silva, inscrita no CPF Nº: 994.561.843-15.

Art. 2º Os membros desta comissão somente poderão atuar em conjunto.

Art. 3º Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Alegre/CE, 02 de janeiro de 2019.

Publique-se.


Ivo de Oliveira Leal

Secretário de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE/CE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 09 de Novembro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 19 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 – F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893. Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2020. Maria Angelita Ferreira da Silva, Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2020.

Maria Angelita  Ferreira da Silva
Presidente da Comissão de Chamamento Público.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, o Extrato referente ao **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1**, cuja abertura está prevista para o dia 19 de Novembro de 2020 até às 14:00 horas, para o Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirurgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2020.


Maria Angelita Ferreira da Silva
Responsável pela Publicação



ESTABELECE REGRAS PARA OS PRAZO DE MARGENS PARA AS CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 – I - o, da Lei Orgânica, CONSIDERANDO a necessidade de regular o limite máximo de prestações a serem averbadas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, em relação aos empréstimos consignados; CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o limite de margem a ser consignada em empréstimos, a fim de evitar o excessivo endividamento do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o prazo máximo de até 96 (noventa e seis) meses, como limite máximo de prestações, e 30% (trinta por cento) da remuneração bruta como margem máxima a serem averbados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos empréstimos consignados com as instituições financeiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Benedito(CE), 05 de novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:92C92353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200334
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.10.01/2020 - SEMS
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DESTINADOS AS DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID – 19), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
VALOR: valor global de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.
VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2020 a 03 de maio de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E0FB8724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 - F.M.S.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos

interessados que no período de 09 de Novembro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 19 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 – F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:916F86B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
2020.06.23.1 - F.M.S.

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2020.06.23.1, decorrente do Processo de Dispensa de Chamada Pública nº 2020.06.19.1 – F.M.S., cujo objeto é **Contratação de serviços destinados a executar o projeto de fomento para ampliação das ações de enfrentamento ao Covid-19 no Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19), resolvem prorrogar o referido do Termo de Fomento, até 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ivo de Oliveira Leal e Brunna Moreira Oliveira. Data da Assinatura: 23 de Outubro de 2020.**

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FBC9D9B5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.1

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, resolve prorrogar o referido contrato até 25 de Outubro de 2021. CONTRATANTE: Antonio Fernandes de Lima. CONTRATADO: Ana Evelyn Rego Ferreira.**

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre-CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E36D691B



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 55/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 24/11/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de praça na Rua Coronel José Silvestre (entre as Ruas Coronel Joaquim Lopes e Rua Desembargador Moreira da Rocha), no município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 055/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 5 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 58/2020-SEINF

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/11/2020, às 09h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma e urbanização da nova quadra do Recreio, distrito de Rafael Arruda, no município de Sobral/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 058/2020-SEINF. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157.

Sobral-CE, 5 de Novembro de 2020.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.08.28.001E

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços das TP Nº 2020.08.28.001E - objeto: Execução das obras de reforma e melhoria da E. E. I. E.F. - Escola Ricarte Pedro do Carmo, localizada no Sítio Patos - Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação. Propostas Desclassificadas: Ramalho Serviços e Obras Eireli - ME, deixou de atender aos seguintes itens do edital: Item 4.0, Item 4.1, Item 4.1.2, Item 4.1.3; J2 Construções e Serviços LTDA - ME - deixou de atender aos seguintes itens do edital: Item 4.0, Item 4.1, Item 4.1.2, Item 4.1.3; FF Empreendimentos e Serviços LTDA - ME, deixou de atender aos seguintes itens do edital: Item 4.1.4 e o Item 4.8; Momentum Construtora Limitada - ME, deixou de atender ao seguinte item do edital: Item 4.1.4 e Amparo Serviços e Empreendimentos Eireli - ME deixou de atender ao seguinte item do edital: Item 4.1.4. Empresa Vencedora: Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços Eireli - ME, CNPJ 17.302.916/0001-07, Valor Proposto de R\$ 140.381,89 (cento e quarenta mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações através do site <https://www.tce.ce.gov.br> e pelo telefone (0XX88) 3549.1020.

Tarrafas-CE, 5 de novembro de 2020
ANTÔNIO BRUNO MATIAS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Processo nº 2020.10.29.02

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2020 - Processo nº 2020.10.29.02, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, equipamentos de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para atender demandas do Programa + Ação no combate ao coronavírus nas Escolas e Creches da Secretaria de Educação do Município de Tejuquoca-CE, conforme Termo de Referência. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 06/11/2020, às 08:00h, até o dia 12/11/2020 às 08:00h, abertura das propostas no dia 12/11/2020 às 08:10h e a fase de disputa de lances no dia 12/11/2020 às 08:30h, estando disponível pelos sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: Sede da Prefeitura Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro.

Tejuquoca-CE, 5 de novembro de 2020
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20201238

Concorrência Nº 06.002/2020 - CP. Objeto: Construção do Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS, Contratada: Energy Serviços EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ Nº 19.959.003/0001-85; com o valor para lote 01 de R\$ 1.007.709,18 (hum milhão, sete mil, setecentos e nove reais e dezto centavos). Dotação Orçamentária: Órgão - 06 Secretaria de Saúde, Unidade orçamentária - 01 Fundo Municipal de Saúde, Projeto/atividade - 1.081 Construção de Centro de atenção psicossocial- CAPS. Classificação econômica - 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento - 4.4.90.51.99. Outras obras e instalações, Fonte de recurso: 1001000000 Recurso ordinário; representada pela Secretária Emilly Karoline Freire Oliveira Moura e de outro lado a empresa Energy Serviços EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.959.003/0001-85, representado pelo Sr. Fernando Igor Garcia de Lima Raulino. Vigência do Contrato: 28/09/2020 à 28/09/2021. Data do Contrato: 28 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2020.06.23.1 Dispensa de Chamada Pública Nº 2020.06.19.1 - F.M.S. Objeto é Contratação de serviços destinados a executar o projeto de fomento para ampliação das ações de enfrentamento ao Covid-19 no Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19), resolvem prorrogar o referido do Termo de Fomento, até 31 de dezembro de 2020. SIGNATÁRIOS: Ivo de Oliveira Leal e Brunna Moreira Oliveira. Data da Assinatura: 23 de Outubro de 2020. Ivo de Oliveira Leal.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 - F.M.S

A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 09 de Novembro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08h30min às 14h30min até 19 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicos, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 - F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre-CE, 5 de Novembro de 2020
MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

PROC. Nº 16926/2020

O Município de Afonso Cláudio/ES, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico": menor preço por lote, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente, conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 08:00 horas do dia 17/11/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 19/11/2020. Início da Sessão de Disputa: às 09h30min do dia 19/11/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações: Tel.: (27)3735-4005, ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio-ES, 5 de novembro de 2020.
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, torna público o resultado do Pregão Eletrônico acima citado, declarando como vencedora as empresas: Distribuidora Medicamentos Backes Eireli ME para os itens: 01, 06, 08, 10, 19, 20, 31, 41, 47, 53, 56, 58, 63, 65 e 68. Medic Lar Com. Prod. Farmaceuticos Eireli para os itens: 02, 17, 22, 25, 45, 46, 61, 86, 88,194, 199, 200, 202, 204, 205 e 206. TS FarmaDist. Eireli EPP para os itens: 03, 04, 05, 07, 09, 12, 21, 23, 28, 32, 35, 36, 42, 44, 50, 52, 55, 62, 67, 74, 82, 84, 87, 95, 101, 115, 159, 169, 185 e 191. Hospfarma Com. Prod. Hospitalares Ltda para os itens: 11, 13, 14, 16, 24, 27, 66, 75, 99, 100, 103, 107, 109, 114, 118, 124, 157, 158, 173, 174 e 183. Hospitalares Dist. Med. E Correlatos Eireli EPP para os itens: 15, 26, 30, 37, 40, 43, 48, 49, 51, 57, 69, 73, 76, 81, 83, 94, 97, 106, 108, 121, 130, 133, 132, 137, 138, 139, 141, 142, 144, 146, 147, 149, 150, 160, 168, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 190 e 213. Sinergia Farm. Ltda para os itens: 33, 34, 38, 77, 78, 89, 90, 102, 104, 110, 111, 112, 116, 117, 120, 122, 126,128, 133, 134, 136, 140, 148, 152, 163, 164, 165, 166, 170, 171, 172, 175, 176, 184 e 212. Os itens: 18, 29, 39, 54, 59, 60, 64, 70, 71, 72, 79, 80, 85, 91, 92, 93, 96, 98, 105, 113, 119, 123, 125, 127, 129, 135, 143, 145, 151, 153, 154, 155, 156, 161, 162, 167, 186, 187, 188, 189, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 201, 203, 207, 208, 209, 210 e 211 foram Desertos/Fracassados.

LUANA GUASTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2020/PMB Contratado: Golden Empreendimentos Imobiliários Eireli CNPJ: 12.912.324/0001-85. Objeto: construção de um Galpão em estrutura metálica no "Centro de Eventos Cafezão" (1ª etapa), localizado no Arrabalde da Vila de Brejetuba, Bairro Trabalhista, Brejetuba/ES. Vigência: 04/11/2020 a 04/07/2021. Valor da obra: R\$ 983.767,56 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Repasse Federal, Convênio nº 872260/18, contrato nº 1055777-99. João do Carmo Dias - Prefeito contratante

AVISO DE HOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020/PMB

Homologamos o procedimento licitatório modalidade Tomada de Preço 02/2020/PMB, adjudicando à Empresa Golden Empreendimentos Imobiliários Eireli CNPJ: 12.912.324/0001-85, a execução da construção de um galpão em estrutura metálica no "Centro de Eventos Cafezão" (1ª etapa), localizado no Arrabalde da Vila de Brejetuba, Bairro Trabalhista, Brejetuba/ES. Valor da Obra: R\$ 983.767,56 (novecentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Recursos do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Repasse Federal, Convênio nº 872260/18, contrato nº 1055777-99

Brejetuba - ES, 4 de novembro de 2020
JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Nº 109/2020.
CONTRATADA: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de um Freezer Vertical de 572 L, visando atender a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
VALOR: R\$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social de Cachoeiro de Itapemirim
Função: 08 - Assistência Social
SubFunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0912 - Proteção Social Especial - Media Complexidade
Projeto/Atividade: 2.053 - Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial de Media Complexidade.
Elemento Despesa: 4.4.90.52.18000 - Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
Ficha/Fonte de Recurso: 05600/151009440000 - Convênio Custeio APAE.



ESTABELECE REGRAS PARA OS PRAZO DE MARGENS PARA AS CONSIGNAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81 – I - o, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o limite máximo de prestações a serem averbadas em folha de pagamento dos Servidores Públicos Municipais, em relação aos empréstimos consignados;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer o limite de margem a ser consignada em empréstimos, a fim de evitar o excessivo endividamento do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estipulado o prazo máximo de até 96 (noventa e seis) meses, como limite máximo de prestações, e 30% (trinta por cento) da remuneração bruta como margem máxima a serem averbadas em folha de pagamento dos servidores públicos municipais nos empréstimos consignados com as instituições financeiras.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Benedito(CE), 05 de novembro de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:92C92353

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20200334

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14.10.01/2020 - SEMS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: LYON PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO DESTINADOS AS DIVERSAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID – 19), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: valor global de R\$ 49.980,00 (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.10.301.0018.2.046 – GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2020.

VIGÊNCIA: 04 de novembro de 2020 a 03 de maio de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de novembro de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E0FB8724

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 - F.M.S.**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2020.11.05.1 – F.M.S. A Presidente da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos

interessados que no período de 09 de Novembro do corrente ano, durante o horário de expediente, 08hs00min às 14hs00min até 19 de novembro de 2020, receberá documentação de credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 – F.M.S, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 05 de Novembro de 2020.

MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:916F86B5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº
2020.06.23.1 - F.M.S.**

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2020.06.23.1, decorrente do Processo de Dispensa de Chamada Pública nº 2020.06.19.1 – F.M.S., cujo objeto é **Contratação de serviços destinados a executar o projeto de fomento para ampliação das ações de enfrentamento ao Covid-19 no Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria de Saúde, na conformidade do Decreto Municipal nº 133, de 06 de Abril de 2020 - Estado de Calamidade em decorrência do Coronavírus (COVID-19)**, resolvem prorrogar o referido do Termo de Fomento, até 31 de dezembro de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ivo de Oliveira Leal e Brunna Moreira Oliveira. **Data da Assinatura:** 23 de Outubro de 2020.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:FBC9D9B5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2019.10.25.1**

A Secretaria Municipal de Educação, do Município de Várzea Alegre/CE torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2019.10.25.1, decorrente da Tomada de Preços nº 2019.09.05.1, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na assessoria e consultoria administrativa na área de licitações, contratos e demais procedimentos de compras/serviços, abrangendo o acompanhamento do planejamento, elaboração e definição de demandas de bens, produtos e serviços e de todo o processo licitatório, bem como orientação e acompanhamento de justificativas e defesas de diligências e processos junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE**, resolve prorrogar o referido contrato até 25 de Outubro de 2021. **CONTRATANTE:** Antonio Fernandes de Lima. **CONTRATADO:** Ana Evelynny Rego Ferreira.

Várzea Alegre/CE, 23 de Outubro de 2020.

ANTONIO FERNANDES DE LIMA
Secretário de Educação
Prefeitura de Várzea Alegre-CE

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E36D691B

